



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Gabinete do Vereador PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO N° _____ 2021.

AUTOR: Ver. LUIS CARLOS “COELHÃO” ALIARDI

ENTRADA ____/____/2021

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

Sr. Presidente:

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, que na forma regimental, e após ouvido o Douto Plenário e, se aprovado, esta casa Legislativa encaminhe ao Poder Executivo o ante Projeto de Lei, em anexo, que dispõe:

“Institui as Ciclorrotas nos Distritos e Comunidades Rurais no Município de Osório”.

JUSTIFICATIVA:

O conceito original de ciclorrota (ou ciclo-rota) é o caminho, sinalizado ou não, que representa a rota recomendada para o ciclista, seja para chegar a um destino ou para fazer um circuito turístico ou esportivo.

Representa efetivamente um trajeto, não uma faixa ou via, um trecho segregado ou uma zona de segurança (embora uma ciclorrota possa se utilizar parcial ou totalmente desses recursos, ou até mesmo de ciclovias).

As áreas de Ciclorrotas consiste em pintura de solo e placas, apontando para a presença de ciclistas, a sinalização indica nada mais que o direito de circulação já definido pelo Cód. De Trânsito no Art. 58, que rege que as bicicletas devem ter prioridade de circulação em relação aos carros, motos e outros motorizados.

Dito a definição, é importante dizer que o cicloturismo envolve o prazer de passear junto com o andar de bicicleta.



(Lei Municipal 3.065 de 28.07.99)

Av. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000- Cx: Postal 248- Fone Fax (051) 3663 4900

www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Gabinete do Vereador PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO N° _____ 2021.
AUTOR: Ver. LUIS CARLOS “COELHÃO” ALIARDI
ENTRADA ____/____/2021
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

|A criação e/ou implantação de Ciclorrotas nos Distritos e Áreas Rurais do município, além de abranger pequenos passeios ou viagens mais longas, podendo ser feito de forma individual ou em grupos, te, ou terá a finalidade que segue:

- Incentivar o uso da bicicleta e a conscientização quanto a importância da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;
- Difundir no município, a cultura da mobilidade através do uso da bicicleta, em fortalecimento ao turismo local e regional;
- Promover o desenvolvimento sustentável, nas dimensões socioeconômicas, ambientais e turísticas;
- Estimular o uso da bicicleta, como meio de transporte e lazer, mediante a promoção de eventos de cunho esportivo, cultural e turístico, organizados ou estimulados pelo Poder Executivo Municipal.

Outrossim, é preciso dizer-se que no caminho, percurso, normalmente é adquirido produtos alimentícios diversificados, artesanato e outros produtos da região, trazendo assim movimentação econômica para a comunidade local e setor rural do município.

Sala de Sessões, ____/____ de 2021.

Luis Carlos “Coelhão”
Gabinete do Vereador do PDT



(Lei Municipal 3.065 de 28.07.99)

Av. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000- Cx: Postal 248- Fone Fax (051) 3663 4900

www.camaraosorio.rs.gov.br